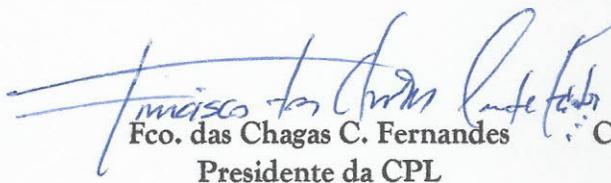
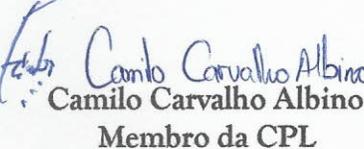


ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E DRENAGEM NA ESTRADA DE ACESSO DO SÍTIO CAETANO AO SÍTIO CAJAZEIRAS, ZONA RURAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

Aos 5 (cinco) dia do mês de dezembro de 2022 às 11:00h (onze) horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, localizada à Rua Delta Holanda, nº 19 - Centro - Iracema - Ceará, designada pela Portaria Nº 0243/2022 de 11 de abril de 2022, composta pelos senhores Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes, Camilo Carvalho Albino e Maria Valdilania Guerra, onde sob a presidência do primeiro, reuniu-se em sessão pública, a fim de efetivar a análise dos documentos de habilitação do certame supracitado. O Presidente da CPL deu início aos trabalhos dando boas-vindas aos presentes, declarando aberta a sessão e convidando a mim, Camilo Carvalho Albino, para secretariar os trabalhos, ficando, assim, composta a mesa. Inicialmente procedeu-se à leitura da ata da sessão anterior, donde se extraiu que a única partícipe (GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 45.022.575/0001-43) veio a ser inabilitada pelo seguinte motivo: "não atendeu a cláusula 4.3.4 do edital, não juntando às provas de qualificação técnica prescrita nas alíneas "a", "b", e "c" a saber: Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado; Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços; Termo de recebimento definitivo ou parcial do serviço. Não juntou ainda, prova exigida na cláusula 4.5.6 consistente de Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM)", naquela ocasião proferida a decisão, a CPL fixou à partícipe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação escoimada da causa de inabilitação nos termos do §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, onde a mesma, neste lapso temporal, veio a junta nova documentação. Passando à consecução da ordem do dia, após análise de forma minudente por parte da comissão dos documentos de habilitação, chegou-se a seguinte decisão unânime: verificando-se que a partícipe atendeu na íntegra o edital, a CPL decide reformar sua decisão, declarando HABILITADA a prosseguir nas fases seguintes a empresa GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 45.022.575/0001-43). Inexistindo sucumbência da única partícipe nessa fase, a Comissão Permanente de Licitação deliberou em intimá-la desse resultado através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal diário de Grande Circulação, disponibilizando o inteiro teor deste julgado no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no Portal de Licitações e Contratos Públicos do Município de Iracema: <https://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php>, definindo oportunamente a data e horário da sessão pública destinada à abertura do envelope contendo a proposta de preços. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, por mim, Secretário, e demais membros da CPL. Iracema-CE, 5 de dezembro de 2022.


Fco. das Chagas C. Fernandes
Presidente da CPL


Camilo Carvalho Albino
Membro da CPL


Maria Valdilândia Guerra
Membro da CPL